

M 40.2	REQUERIMENTO DE CARTÃO PROFISSIONAL	
Importante: Antes de preencher o formulário leia com atenção as instruções. Utilize apenas <u>preenchimento informático</u> . Os campos Obrigatórios estão assinalados com asterisco (*)		
N.º ÚNICO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAL DE SEGURANÇA PRIVADA: * (CORRESPONDENTE AO N.º DO CARTÃO ANTERIOR SEM OS ÚLTIMOS 3 DÍGITOS: EX: 123456XXX)		

TIPO CARTÃO	TIPO PEDIDO	TIPO SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

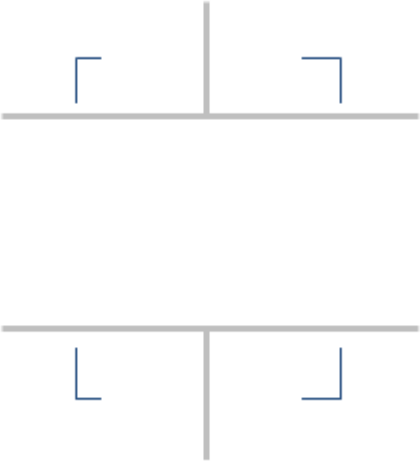
NOME(S) E APELIDO(S) *	
DATA DE NASCIMENTO * / /	GÉNERO * <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F
N.º DO CARTÃO PROFISSIONAL *	VALIDADE DO CARTÃO * / /
NACIONALIDADE *	NATURALIDADE *
TIPO DE DOC. IDENTIFICAÇÃO *	N.º DO DOCUMENTO *
VALIDADE * / /	PAÍS EMISSOR *
NISS (N.º DE SEGURANÇA SOCIAL) *	NIF (N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL) *
CIDADÃO ESTRANGEIRO (EXCETO UNIÃO EUROPEIA E ESTADO PARTE DO ACORDO SOBRE O ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU)	
N.º AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA (SEF) *	DATA DE VALIDADE * / /

CONTACTOS DO REQUERENTE

MORADA DA RESIDÊNCIA *	
N.º DE PORTA *	ANDAR *
CÓDIGO POSTAL * -	LOCALIDADE POSTAL *
TELEMÓVEL*:	EMAIL*:

ENTIDADE PATRONAL TITULAR DE ALVARÁ OU LICENÇA

DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE *	
NIPC (N.º DE IDENTIFICAÇÃO PESSOA COLETIVA) *	TEM ATUALMENTE CONTRATO VÁLIDO * <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
CATEGORIA PROFISSIONAL (CONFORME CONTRATO ATUAL – PREENCHIMENTO DE CARACTER NÃO OBRIGATÓRIO)	

<p>Requisitos da fotografia:</p> <p>A imagem deve ter a dimensão mínima de 240 pixels x 320 pixels (largura x altura), tendo, pelo menos, 120 pixels de distância entre o centro dos dois olhos do titular;</p> <p>A imagem deve ter uma resolução mínima de 500 ppp e cumprir as características, definidas nas recomendações ICAO, ao nível de contraste, área ocupada pela face e visibilidade dos olhos.</p> <p>Fotografia tipo passe em suporte original.</p>	<p>*</p> 
--	--

ASSINATURA (IDÊNTICA À DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E RESPEITANDO AS DIMENSÕES LATERAIS)

<p>*</p> 

INFORMAÇÃO

Os dados pessoais recolhidos no presente formulário e nos documentos que instruem o pedido de licenciamento de pessoal de vigilância de segurança privada são objeto de tratamento automatizado no sistema de informação previsto no Artigo 56,º da Lei N.º 34/2013, de 16 de maio, da responsabilidade da Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública. Aos interessados é assegurado o direito à informação e acesso aos respetivos dados, bem como à correção de inexatidões, nos termos previstos na lei da proteção de dados pessoais.

NOTIFICAÇÃO	DECLARAÇÃO DE HONRA (Art.º 45.º, Portaria n.º 273/2013, 20 de agosto)
<p>Nos termos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado pelos Decretos-Leis n.os 29/2000, de 13 de março, 72-A/2010, de 18 de junho e 73/2014 de 13 de maio será privilegiada a comunicação eletrónica da informação sobre este processo:</p> <p>Artigo 13.º-A - Simplificação de procedimentos administrativos 4- As notificações realizadas no âmbito dos procedimentos administrativos podem ser efetuadas por via eletrónica, nos termos do Código do Procedimento Administrativo ou de lei especial.</p> <p>Artigo 26.º – Correio eletrónico e balcão único eletrónico 2- A correspondência transmitida por via electrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração e pelos particulares, idêntico tratamento.</p>	<p>Declaro, sob compromisso de honra, que preencho as condições exigidas no artigo 22.º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo, a seguir identificadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ser cidadão português, de um Estado membro da União Europeia, de um Estado parte do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou, em condições de reciprocidade, de um Estado de língua oficial portuguesa; b) Possuir a escolaridade obrigatória; c) Possuir plena capacidade civil; d) Não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de crime doloso previsto no Código Penal e demais legislação penal; f) Não exercer, nem ter exercido, a qualquer título, cargo ou função de fiscalização do exercício da atividade de segurança privada nos três anos precedentes; g) Não ter sido sancionado, por decisão transitada em julgado, com a pena de separação de serviço ou pena de natureza expulsiva das Forças Armadas, dos serviços que integram o Sistema de Informações da República Portuguesa ou das forças e serviços de segurança, ou com qualquer outra pena que inviabilize a manutenção do vínculo funcional. <p>2 - O pessoal de vigilância deve preencher, permanente e cumulativamente, os requisitos previstos nas alíneas a) a d), f) e g) do número anterior.</p> <p>3 - O diretor de segurança e o responsável pelos serviços de autoproteção devem preencher, permanente e cumulativamente, os requisitos previstos nas alíneas a), c), d), f) e g) do n.º 1, bem como ter concluído o 12.º ano de escolaridade ou equivalente.</p> <p>Declaro ainda que as informações prestadas no presente formulário e documentos que instruem o processo correspondem à verdade, ficando ciente que a prestação de falsas declarações com vista à concessão ou renovação de cartão profissional constitui ilícito criminal nos termos da lei penal portuguesa.</p>
<p>DATA * / /</p>	<p>ASSINATURA *</p>